

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **AUTO POSTO ATENA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Lindóia do Sul - SC, - Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, e a empresa **AUTO POSTO ATENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.978.540/0001-84, com sede na Rodovia SC 473, s/nº, Km 31, bairro industrial, município de Lindóia do Sul – SC, 89735,000, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.036.029-90 e inscrito na carteira de identidade nº 3743543, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, 43, centro, município de Lindóia do Sul – SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2018, Ata de julgamento de Preços, e homologação pela autoridade competente, RESOLVEM realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** a majoração do custo de aquisição da gasolina comum nas refinarias, devido ao aumento repassado pela Petrobrás em razão de sua nova política de controle de preços;

**Considerando** a notícia veiculada na internet, demonstrativo da ANP, informações colhidas em postos de combustíveis existentes no município, bem como as notas fiscais de aquisição do produto encaminhadas pela empresa Detentora da Ata;

**Considerando** o Parecer nº 04/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago por litro de gasolina comum em mais 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 0,096 (nove centavos e seis milésimos de real).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de gasolina comum correspondente ao item 1. da ATA de registro de preços nº 82/2018, nos termos anteriormente dispostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 180.742,50 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 3.526,11 (Três mil quinhentos e vinte e seis reais e onze reais), correspondente a recomposição de preços

incidente sobre o saldo de litros de gasolina comum, que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de gasolina comum passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 27/03/2019	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Gasolina comum	36.730,30	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	4,251	<b>156.140,50</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de março de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**

**Representante legal da Detentora da Ata**  
**Daniel Zonta**  
**CPF: 005.036.029-90**